



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 342/02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, que institui programa de aprimoramento de servidores, membros do Magistério Municipal; autoriza a concessão de auxílio financeiro; determina a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, com a alteração do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É instituído o Programa de aprimoramento de servidores membros do Magistério Municipal, destinados àqueles regularmente matriculados em curso de Ensino Superior, visando o aperfeiçoamento do quadro do Magistério e a obtenção de qualificação docente.”

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte dois dias do mês de fevereiro de 2002.


VILSON ANTÔNIO BABICZ.